

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LAPEZI COMERCIO DE METAIS LTDA

1. FERNANDO ANTONIO OLIVEIRA SILVA FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 667.182.603-04, documento de identidade 98025047915, SSP, CE, com domicílio / residência a AVENIDA SENADOR VIRGILIO TAVORA, número 1525, APT 102, bairro / distrito MEIRELES, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.170-250 e

2. JONNATHAN PEREIRA RIBAMAR DO NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 21/04/1983, nº do CPF 034.579.053-71, documento de identidade 2001010139159, SSP, CE, com domicílio / residência a RUA JOSE CANDIDO, número 268, A, bairro / distrito MONTE CASTELO, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.325-490.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de LAPEZI COMERCIO DE METAIS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELAO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA PEDRO CAVALCANTE, número 41, bairro / distrito CARAPIO, município ITAITINGA - CE, CEP 61.880-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 19/06/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais) dividido em 200.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
FERNANDO ANTONIO OLIVEIRA SILVA FILHO	98.000	98.000,00
JONNATHAN PEREIRA RIBAMAR DO NASCIMENTO	102.000	102.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio FERNANDO ANTONIO OLIVEIRA SILVA FILHO ao administrador/sócio JONNATHAN PEREIRA RIBAMAR DO NASCIMENTO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,

MÓDULO INTEGRADOR: 14 CE2201900060144



CE18634646

1/2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201930799 em 09/07/2019 da Empresa LAPEZI COMERCIO DE METAIS LTDA, Nire 23201930799 e protocolo 191225533 - 25/06/2019. Autenticação: 124FBEC9BDBB01D2C3E5599271E5A8F8E6FAD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/122.553-3 e o código de segurança ob7U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/7

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LAPEZI COMERCIO DE METAIS LTDA

sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de ITAITINGA - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

ITAITINGA, 19 de Junho de 2019.

---

FERNANDO ANTONIO OLIVEIRA SILVA FILHO

Sócio/Administrador

---

JONNATHAN PEREIRA RIBAMAR DO NASCIMENTO

Sócio/Administrador

---

YURI MARTINS DE BORBA

OAB/CE:25330

MÓDULO INTEGRADOR: 14 CE2201900060144



CE18634646

2/2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201930799 em 09/07/2019 da Empresa LAPEZI COMERCIO DE METAIS LTDA, Nire 23201930799 e protocolo 191225533 - 25/06/2019. Autenticação: 124FBEC9BDBB01D2C3E5599271E5A8F8E6FAD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/122.553-3 e o código de segurança ob7U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/7